

Procuração

Pelo presente instrumento particular de mandato, **AVENTTI STRATEGIC PARTNERS LLP**, parceria de responsabilidade limitada constituída de acordo com as leis da Inglaterra, com sede na Belford Row 20-22, WC1R4JS, Londres, Reino Unido, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ/ME”) sob o nº 40.764.133/0001-59, neste ato representado pela Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de representante legal, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo “JUCESP” sob o Número de Identificação do Registro de Empresas (“NIRE”) 35210504411, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (doravante “**OUTORGANTE**”), irrevogavelmente nomeia e constitui como seus bastante procurador **SANTANDER CORRETORA DE SEGUROS, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 04.270.778/0001-71, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 Cj. 201, Parte 3, Bloco A (doravante “**OUTORGADO**”), conferindo ao OUTORGADO, irrevogável e irretratavelmente, de acordo com os artigos 684 e 1.433, item IV, do Código Civil Brasileiro, poderes para, no lugar e em nome da OUTORGANTE, realizar, de acordo com o “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outra Avenças*”, celebrado em 28 de julho de 2021, confirme aditado em 14 de setembro de 2022, celebrado entre a OUTORGANTE, a OUTORGADA, dentre outras partes, e de acordo com suas respectivas alterações ocasionais (“Contrato”) qualquer dos atos mencionados a seguir:

1. representar o OUTORGANTE, incluindo para fins da Cláusula 7.4 do Contrato, e em seu nome, celebrar todos e quaisquer instrumentos, contratos e documentos, adotar todas e quaisquer as medidas necessárias perante a B3 S.A.– Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), quaisquer órgãos públicos e/ou regulatórios na formalização, constituição e aperfeiçoamento da Alienação Fiduciária, podendo praticar todos e quaisquer atos para fins da constituição, validade e eficácia da Alienação Fiduciária, incluindo envio de instruções e notificações ao Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira com sede no Estado do Rio de Janeiro, na Cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 6º andar, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001- 45 (“**CUSTODIANTE**”) para a prática de todos os atos descritos acima.

2. praticar, no lugar e em nome da OUTORGANTE, de acordo com o previsto no Contrato, todos e quaisquer atos que se fizerem necessários ou se tornarem exigíveis para fazer valer extrajudicialmente o Contrato, inclusive os que seguem:

(a) mediante a ocorrência de um Evento de Execução (conforme definido no Contrato), alienar, transferir e/ou excutir os Ativos Alienados Fiduciariamente (ou qualquer parte destes) ou alienar de outro modo e entregar os Ativos Alienados Fiduciariamente ou qualquer parte destes, consoante termos e condições que possam ser considerados convenientes, de acordo com o Contrato, contratar instituições financeiras para a realização da alienação e transferência dos Ativos Alienados Fiduciariamente, operação em bolsa de valores ou em mercado de balcão, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação anterior ou qualquer recurso judicial ou extrajudicial, bem como transferir a titularidade dos Ativos Alienados Fiduciariamente e assinar a liberação da Alienação Fiduciária aqui constituída e qualquer ordem de transferência (OTA) em nome da OUTORGANTE, assim como a instruir o débito, transferência ou saque de quaisquer proventos decorrentes do processo de excussão aqui previsto, e também independentemente de qualquer aviso à OUTORGANTE, e aplicar o produto assim recebido ao pagamento das Obrigações Garantidas, de acordo com o Contrato; e (b) assinar, formalizar e/ou entregar quaisquer instrumentos para a transferência ou outro tipo de alienação dos Ativos Alienados Fiduciariamente em bolsa de valores ou em mercado de balcão e praticar todos os atos correlatos, inclusive, entre outros, executar quaisquer contratos e outros instrumentos ou acordos e instaurar ações com respeito aos Ativos Alienados Fiduciariamente e representar a OUTORGANTE perante terceiros, especialmente em relação a quaisquer instruções a serem remetidas ao CUSTODIANTE, para fins de liberação da alienação fiduciária e alienação dos Ativos Alienados Fiduciariamente e transferência dos recursos resultantes de tal alienação, assim como quaisquer instruções ou representação perante a B3.

3. praticar, se necessário, em nome próprio ou em nome da OUTORGANTE, ou solicitar que o CUSTODIANTE celebre, todos os instrumentos e pratique, todas e quaisquer ações específicas necessárias para (i) o aperfeiçoamento e/ou o registro da Alienação Fiduciária e/ou do Contrato, incluindo quaisquer aditivos a este Contrato, perante a B3; (ii) mediante a ocorrência de um Evento de Execução (conforme definido no Contrato), a transferência dos ativos financeiros dados em garantia no âmbito do Contrato, inclusive perante a B3 e o Sistema B3; e (iii) a execução do Contrato e a Alienação Fiduciária, inclusive perante a B3.

4. assinar, formalizar e/ou entregar, assim como instruir qualquer pessoa (incluindo, mas não se limitando, ao CUSTODIANTE a assinar, formalizar e/ou entregar, quaisquer documentos e praticar quaisquer atos que se fizerem necessários para o pleno, fiel e integral cumprimento deste mandato, de acordo com os termos e limites do Contrato.

5. na medida necessária ao exercício dos poderes ora conferidos, representar a OUTORGANTE perante terceiros, instituições financeiras (inclusive a B3 e/ou o CUSTODIANTE e órgãos e autoridades governamentais brasileiros, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive

Tesouro Nacional, Banco Central do Brasil, Juntas Comerciais do Estado de São Paulo ou autoridades tributárias.

6. na medida necessária para garantir o aperfeiçoamento, registro, liberação ou prioridade das garantias conferidas ao OUTORGADO ou de qualquer de seus sucessores e cessionários, em relação aos Ativos Alienados Fiduciariamente, representar a OUTORGANTE em quaisquer livros societários e perante qualquer instituição financeira responsável pela custódia das Ações e Cartório de Registro de Títulos e Documentos nos quais o Contrato ou suas respectivas alterações estejam registrados e ou todo e qualquer registro perante a B3, incluindo, mas não se limitando ao Sistema de Ônus e Gravames (SOG);

Os poderes ora outorgados poderão ser substabelecidos exclusivamente (i) a cessionários ou terceiros que venham a se tornar titulares das Debêntures garantidas pelo Contrato; e (ii) a assessores legais, com relação aos poderes da cláusula *ad judicia*, com ou sem reserva de iguais, pelo OUTORGADO.

O presente instrumento é lavrado com o fim específico do cumprimento dos termos do Contrato e será válido pelo período necessário para que e até que as obrigações estabelecidas no Contrato sejam cumpridas integralmente pela OUTORGANTE. Esta procuração expirará automaticamente ao término do Contrato.

O presente instrumento será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

Os termos grafados ou iniciados em letras maiúsculas usados nesta procuração, porém, não definidos neste instrumento terão os significados a eles atribuídos no Contrato.

São Paulo, 14 de setembro de 2022.

AVENTTI STRATEGIC PARTNERS LLP, representada por **PLANNER TRUSTEE**
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: Artur Martins de Figueiredo

CPF/ME: 073.813.338-80

Nome: Luis Fernando de Almeida

CPF/ME: 371.215.138-11